

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 389/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

*Sentença*  
**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da Escola Normal Colegial Estadual "São João Batista de La Salle", e dá outras providências.

*75.638,46*  
- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de alvenaria, onde funciona a Escola Normal Colegial Estadual "São João Batista de La Salle", situada à Praça D. Pedro II, Quadra H, Vila Carraro nesta cidade, na importância global de C R \$ . 75.638,46 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos).

*75.638,46*  
- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de C R \$ . 75.638,46 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

*Lei Nº 389/75, de 25/09/75.*  
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, aos 25 de setembro de 1975.



*Bonifácio*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Pigini*  
Agenor Pigini  
Secretário

Publicado no Órgão  
Oficial do município  
"O REGIONAL" Edição  
de 27 / 09 / 1975  
*Pigini*  
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
MANDAGUAÇU - PARANÁ